



PREFEITURA MUNICIPAL de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.C.: 67.662.437/0001-61

Fone/Fax: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 181/98 DE 08/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal).

"Dispõe sobre: Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família Complementando a Renda e Apoio as Famílias Assentadas".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias assentadas dos Projetos Fortalecendo à Família, Complementado a Renda e Apoio as Famílias Assentadas, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

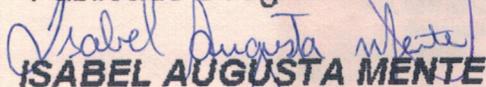
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 (dois) de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

C.G.O.: 67.662.437/0001-61

Fone: 283-1121

O IMPARCIAL

Rua Antonio Silva, 1.817 - Cx.P. 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 181/98 DE 08/05/98 (Autoria: Prefeito Municipal)

D - Presidente Prudente, 12 de maio de 1998

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal

Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Prefeitura Municipal de Vigilância Sanitária, subordinada ao Setor Municipal de Saúde, e a tomar as medidas concernentes à municipalização das atividades básicas de Vigilância Sanitária.

ARTIGO 2º - As ações previstas nesta Lei Municipal, serão desenvolvidas através de Decretos, assinados pelo Secretário de Estado de Saúde e pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições inerentes a cada Lei.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e de recursos humanos e materiais do Município,

ARTIGO 3º - O Município, em face da Secretaria Estadual e Federal, e do Conselho do Meio Ambiente e do Conselho Municipal, promulga e publica os atos legais as ações municipais.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 (dois) de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

LEI MUNICIPAL Nº 181/98 DE 08/05/98

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família Complementando a Renda e Apoio as Famílias Assentadas".

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias assentadas dos Projetos Fortalecendo à Família, Complementado a Renda e Apoio as Famílias Assentadas, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 (dois) de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 1.998.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária